



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.722 /

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 13.400, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, QUE ‘ALTERA E CONSOLIDA NORMATIVAS QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 13.400, de 14 de agosto de 2020, que *“Altera e consolida normativas que dispõem sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus no âmbito da Administração Municipal: (NR)

I - implantação do Sistema Híbrido de Ensino nas instituições públicas e privadas; (NR)
(...)

§ 6º A implantação do Sistema Híbrido de Ensino nas instituições públicas e privadas será norteadada por atos expedidos pelo Comitê Municipal Gestor Extraordinário do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus. (AC)

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JULHO DE 2021.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CELSON DONATO DE MORAIS FILHO
Secretário Municipal de Governo

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 757, de 30/07/2021.